



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

**Cria cargo público de provimento efetivo
que menciona e dá outras providências.**

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.449/98 e suas, o seguinte cargo público, estabelecendo sua quantidade e carga horária semanal:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga horária</u>
01	Professor Educacional Especializado - AEE	25 horas

Parágrafo único. A especificação do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.449/98.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipais de Educação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 07 de março de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a criação de cargo de provimento efetivo, além dos já existentes visando o provimento de cargo em caráter efetivo, mediante a nomeação de candidato aprovados em Concurso Público vigente, constantes em cadastro reserva.

O cargo que se pretende criar pela presente lei, trata-se de nova vaga, necessária para o atendimento de alunos com deficiência de transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação no ambiente escolar, permitindo assim a inclusão e garantindo apoio individualizado.

A nomeação observará a ordem de classificação final de Concurso Público vigente, cujos candidatos encontram-se em cadastro reserva e, na ausência deste será formalizado Processo Seletivo Simplificado específico para o cargo.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal